

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos permanentes destinados à implantação e operacionalização do Programa de Ovitrapas, a serem utilizados pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Pau dos Ferros/RN, com a finalidade de auxiliar no monitoramento, na identificação e no controle da proliferação do mosquito *Aedes aegypti***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do objeto:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO RS
01	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR – Especificações Mínimas: Equipamento com sistema óptico estereoscópico binocular, destinado à observação e análise de pequenos organismos e estruturas, especialmente para atividades relacionadas à identificação e análise de vetores. Deverá possuir iluminação por LED, sistema de aumento variável, objetivas compatíveis com a finalidade de uso, estrutura resistente e adequada para utilização em ambiente laboratorial, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a tensão disponível no local de instalação. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	UNIDADE	01	RS 2.977,33
02	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR – Especificações Mínimas: equipamento óptico destinado à observação e análise de materiais biológicos, com sistema binocular, iluminação por LED, objetivas acromáticas, aumento de até, no mínimo, 1000x, estrutura metálica resistente, sistema óptico adequado à finalidade de uso e alimentação elétrica bivolt ou compatível com a tensão disponível no local de instalação. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	UNIDADE	01	RS 4.025,33

1.2. O quantitativo estimado foi definido com base na demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades relacionadas às ações de vigilância e controle de endemias desenvolvidas no Município, especialmente aquelas vinculadas ao Programa de Ovitrapas, bem como a utilização dos equipamentos pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na classificação de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.4. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, compatível com a realização de Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da referida Lei.

1.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.002,66 (sete mil, dois reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Cesta de Preços,

em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

1.6. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Edital e na respectiva minuta contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, alteração, prorrogação e extinção do contrato, quando cabíveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à implantação e operacionalização do Programa de Ovitrapas, a serem utilizados pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Pau dos Ferros/RN, como parte das ações de vigilância, monitoramento e controle de vetores desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de vigilância e controle do mosquito *Aedes aegypti*, vetor responsável pela transmissão de arboviroses de relevante interesse para a saúde pública, mediante a disponibilização de equipamentos adequados para a realização das atividades de monitoramento e identificação de vetores.

2.3. O Programa de Ovitrapas constitui ferramenta de apoio às ações de vigilância entomológica, permitindo o acompanhamento da presença e da ocorrência de mosquitos em áreas previamente definidas, contribuindo para a obtenção de informações que auxiliem os agentes responsáveis na identificação de situações que demandem medidas de prevenção e controle.

2.4. A aquisição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, especialmente os equipamentos destinados à observação e análise de materiais biológicos e vetores, proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades técnicas relacionadas ao Programa de Ovitrapas, contribuindo para a qualificação das ações de vigilância e para a tomada de decisões baseada nas informações obtidas durante o monitoramento.

2.5. A disponibilização de equipamentos próprios e adequados também contribuirá para a melhoria da estrutura de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, possibilitando maior eficiência na execução das atividades de vigilância entomológica, identificação e acompanhamento dos vetores, bem como melhor aproveitamento dos dados produzidos pelas ações de campo.

2.6. A contratação mostra-se, portanto, necessária e alinhada ao interesse público, considerando a necessidade de estruturação das ações municipais de vigilância e controle de endemias e a importância da adoção de medidas permanentes de monitoramento da população de *Aedes aegypti*, com vistas à prevenção e ao controle de arboviroses no âmbito municipal.

2.7. A aquisição encontra-se alinhada às atribuições do Município no âmbito das ações de vigilância em saúde e de controle de endemias, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de vigilância entomológica e para o fortalecimento das medidas de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, em benefício da saúde e do bem-estar da população de Pau dos Ferros/RN.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os equipamentos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 3.2. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.
- 3.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao tipo de produto, quando existentes, devendo possuir, quando exigível, certificação ou registro emitido pelo órgão competente.
- 3.4. A Contratada deverá fornecer os equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se integralmente por sua entrega em perfeitas condições.
- 3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários à utilização adequada dos bens.
- 3.7. A Contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pelo prazo mínimo previsto no Edital e na legislação aplicável, prevalecendo, quando mais vantajoso para a Administração, o maior prazo.
- 3.8. Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso, conforme as condições estabelecidas no Edital e no contrato.
- 3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo quanto às atividades acessórias de transporte e logística, quando necessárias, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.10. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza e o valor da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada.
- 3.11. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.12. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens observarão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não excluindo a

responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e segurança dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou desconformidades constatados posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação e no instrumento contratual.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos objeto desta contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente informado pela Administração, dentro do Município de Pau dos Ferros/RN, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório ou na Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega deverá ser realizada em horário previamente acordado com a Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos técnicos pertinentes aos equipamentos, quando aplicáveis.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.5. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e verificação da conformidade dos equipamentos entregues, mediante termo ou documento equivalente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

4.7. Os equipamentos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora.

4.8. Na hipótese de recusa, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos equipamentos ou componentes desconformes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, antes do seu vencimento, apresentando as razões que

justifiquem o eventual atraso, para análise da Administração, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

4.10. O transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução da contratação deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para os atos que não exijam formalidade específica.

5.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.6.1. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar, quando cabível, a correção das falhas ou desconformidades identificadas, comunicando ao gestor da contratação as situações que demandem providências de sua competência.

5.6.2. Os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo a Contratada providenciar a substituição ou correção, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.6.3. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto.

5.7. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e à adequada instrução dos atos administrativos relacionados à contratação.

5.7.1. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as providências necessárias quando as ocorrências identificadas ultrapassarem a competência do fiscal.

5.7.2. Constatadas irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas, o gestor adotará ou encaminhará as providências necessárias para sua regularização, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.7.3. O gestor acompanhará, para os fins pertinentes, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.8. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos será realizado pelos responsáveis designados pela Administração, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos equipamentos fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados, nos termos da legislação aplicável.

5.10. Concluído o fornecimento e cumpridas as obrigações contratuais, serão adotadas as providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

6.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

6.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora ou na legislação aplicável, devendo a Contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos, inclusive quanto às especificações técnicas, quantidade, integridade, funcionamento e documentação exigida, mediante termo detalhado de recebimento definitivo ou documento equivalente.

6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de diligências, testes ou verificações adicionais para aferição da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais.

6.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

Liquidação da despesa

6.7. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

6.8. Para fins de liquidação, a Administração verificará, entre outros elementos pertinentes:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) a identificação da Contratada;
- c) a identificação do contrato, empenho ou instrumento equivalente;
- d) a descrição dos equipamentos fornecidos;
- e) a quantidade e os valores correspondentes;
- f) a comprovação do recebimento do objeto;
- g) a existência de eventuais retenções tributárias, quando cabíveis; e
- h) os demais elementos necessários à regular liquidação da despesa.

6.9. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a Contratada será formalmente comunicada para promover a regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento da pendência, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos na legislação aplicável.

6.10. Para fins de pagamento, serão observadas as condições de regularidade e habilitação exigidas na contratação, na forma da legislação vigente e das normas administrativas aplicáveis.

6.11. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária durante a execução da contratação, a Contratada será notificada para regularizar a situação, observados os procedimentos, prazos e consequências previstos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



Do Pagamento

- 6.12. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, contado da efetiva liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da Contratada.
- 6.13. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e recebimento do objeto, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.
- 6.14. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observadas as disposições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 6.15. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
- 6.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
- 6.17. A Contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprove sua condição e sejam atendidos os requisitos legais para aplicação do regime.
- 6.18. Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, salvo se expressamente previsto no Edital e no contrato e desde que preenchidas as condições estabelecidas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante justificativa prévia no processo licitatório quanto à sua necessidade e vantajosidade para a Administração.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no Edital.

Habilitação Jurídica

- 7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.22. A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Edital.
- 7.23. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica, na forma do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.24. Quando exigida no Edital, a capacidade econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos exercícios exigíveis nos termos da legislação vigente.
- 7.25. Caso sejam exigidos índices econômicos para demonstração da capacidade econômico-financeira, estes deverão ser objetivamente definidos no Edital, estar devidamente justificados no processo licitatório e observar os parâmetros estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.26. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.27. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigíveis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 7.28. Considerando a natureza e as características do objeto, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando essa exigência for prevista no Edital.
- 7.29. Os atestados deverão demonstrar que o licitante já realizou fornecimento de equipamentos de natureza compatível com o objeto licitado, não sendo exigida identidade entre o objeto anteriormente fornecido e os equipamentos desta contratação.

- 7.30. A exigência de qualificação técnica deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer os equipamentos objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital.
- 7.32. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive dados de identificação e contato do emitente, contrato que tenha dado suporte ao fornecimento, quando existente, e demais documentos pertinentes.
- 7.33. O licitante deverá apresentar, quando exigido no Edital, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.34. Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação das características, especificações e funcionalidades dos equipamentos ofertados, cabendo ao licitante comprovar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para cada item.
- 7.35. Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao respectivo produto, quando existentes, devendo possuir certificações ou registros exigidos pela legislação específica, quando cabíveis.
- 7.36. Quando aplicável ao equipamento ofertado, o licitante deverá assegurar a prestação da garantia e da assistência técnica nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.37. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica que não guardem pertinência e relevância com o objeto da contratação ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa será realizada com base em:
- Pesquisa de mercado;
 - Contratações similares em outros entes públicos;
 - Painéis de preços governamentais.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação, devendo ser observado por todas as partes envolvidas.

Pau dos Ferros/RN, 16 de setembro de 2026.



Érica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 751/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.



Mary Kallianne Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU